

**TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO**

20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
T O T A L		479.450.000
4A.	QUOTA	479.450.000
REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L		479.450.000
4A.	QUOTA	479.450.000

DECRETO 19.715, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, a fim de atender a despesas adicionais decorrentes da variação dos índices de correção monetária,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 2.370.000.000 (dois bilhões, trezentos e setenta milhões de cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO**

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA			
3.2.6.3	JUROS SOBRE TITULOS DO TESOIRO		1.600.000.000	
SUB-TOTAL			1.600.000.000	
4.3.5.2	RESGATE DE TITULOS DO TESOIRO		35.000.000	
4.3.5.3	CORRECOES SOBRE TITULOS DO TESOIRO		735.000.000	
SUB-TOTAL			770.000.000	
T O T A L			2.370.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA				
03.08.033.2.316	1.600.000.000	770.000.000	2.370.000.000	
TOTAL	1.600.000.000	770.000.000	2.370.000.000	
REDUCAO				
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA			
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		2.370.000.000	
SUB-TOTAL			2.370.000.000	
T O T A L			2.370.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA				
03.08.034.2.317	2.370.000.000	0	2.370.000.000	
TOTAL	2.370.000.000	0	2.370.000.000	

DECRETO N.º 19.716, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, a fim de possibilitar o pagamento de despesa decorrente de desapropriação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 6.034 (seis mil e trinta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.034 (seis mil e trinta e quatro cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.9.1 — Sentenças Judiciais, obedecendo-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, à distribuição constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO**

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		6.034	
SUB-TOTAL			6.034	
T O T A L			6.034	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES ESTRATEGICAS				
03.09.040.2.318	0	6.034	6.034	
TOTAL	0	6.034	6.034	

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		6.034	
SUB-TOTAL			6.034	
T O T A L			6.034	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.07.020.2.305	0	6.034	6.034	
TOTAL	0	6.034	6.034	
REDUCAO				
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		6.034	
SUB-TOTAL			6.034	
T O T A L			6.034	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES ESTRATEGICAS				
03.09.040.2.318	0	6.034	6.034	
TOTAL	0	6.034	6.034	

DECRETO N.º 19.717, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Cria unidade escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de Sabino, Delegacia de Ensino de Lins — Divisão Regional de Ensino de Bauru, a Escola Estadual de Primeiro Grau de Sabino.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.718, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Retifica a relação nominal que integra o Decreto n.º 13.249, de 13 de fevereiro de 1979

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo SENA-406/79,

Decreta:

Artigo 1.º — A relação nominal que integra o Decreto n.º 13.249, de 13 de fevereiro de 1979, fica retificada na seguinte conformidade:

Resultado do Processo Especial de Avaliação de Pesquisadores Inativos previsto nas disposições transitórias da Lei Complementar n.º 186, de 5 de julho de 1978.

N.º de Inscrição	Nome	Nível	Ref.
035	Adhemar Colucci	VI	PqC-6

Artigo 2.º — O título de aposentadoria do inativo abrangido por este decreto será apostilado para declarar que os proventos a que o mesmo passa a fazer jus correspondem ao valor da referência PqC-6, Nível VI, da carreira de Pesquisador Científico, computadas as vantagens pecuniárias previstas no artigo 2.º, do Decreto n.º 13.249, de 13 de fevereiro de 1979.

Artigo 3.º — Os encargos decorrentes da execução deste decreto serão atendidos mediante dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.719, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Revoga o decreto que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 14.917, de 7 de abril de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM. — 1059/82:

- 1 — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
- a) Departamento de Administração da Secretaria;
- 1 — CAM. -900/82 — AS. 32 — Seção de Almoxarifado — ofício 3/40/82;
- b) Coordenação da Administração Tributária;
- 1 — Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto;
- 1.1 — CAM. -908/82 — Seção de Atividades Auxiliares — DRT. 8 — A. — 3 — ofício